



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.078, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre vedação a nomeação para cargos comissionados ou contratação temporária de pessoa condenada por crime sexual contra vulnerável no âmbito do poder público municipal.

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, do Município de Lima Duarte e do Poder Legislativo Municipal, a nomeação para qualquer cargo em comissão ou contratação por tempo determinado de pessoa condenada pela prática de:

I - crimes sexuais contra vulnerável, assim previstos nos artigos 217-A a 218-C, todos do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

II - crimes previstos nos artigos 240 a 241-E da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º A vedação de que trata a presente lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado e se extingue com a comprovada reabilitação criminal.

Art. 2º-A As autoridades competentes, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei, promoverão a exoneração dos ocupantes de cargos em comissão ou contratação por tempo determinado que se enquadrem nas situações previstas no art. 1º, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 29 de junho de 2022.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
EM 29 / 06 / 2022


ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE